



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

EDITAL Nº. 04/2016 DA PRAE – UNILA
SUBSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA MODALIDADE DE
ALOJAMENTO ESTUDANTIL PARA A MODALIDADE DE SUBSÍDIO
FINANCEIRO E AUXÍLIO INSTALAÇÃO

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA no 540/2013, e com base no disposto pelas Portarias da UNILA nº 121 e nº 122 de 24 de fevereiro de 2012 e Nº 01 de 19 de fevereiro de 2016 da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o Edital nº 04/2016, de substituição de Auxílio Moradia modalidade vaga em Alojamento do Programa de Assistência estudantil da UNILA para a modalidade de Subsídio Financeiro.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 O direito à solicitação do Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro e auxílio instalação, previstos neste edital, destinam-se a acadêmicos dos cursos de graduação da UNILA que estejam deferidos e contemplados com o auxílio moradia modalidade vaga em alojamento pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae.

1.2 O valor do Auxílio Moradia na modalidade subsídio financeiro será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, devendo o acadêmico prestar contas, conforme previsto no item 3.4 deste edital.

1.3 O valor do Auxílio Instalação será concedido em uma única parcela no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2. PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Auxílio Moradia subsídio financeiro e o requerimento da parcela única do Auxílio Instalação deverão ser efetivadas no decorrer do ano de 2016 na Prae (Unila PTI/ Unila Jardim Universitário) mediante apresentação da documentação exigida no item 6.1 deste edital, protocolada entre os dias 15 e 20 de cada mês.

2.2 A previsão de disponibilização da primeira parcela do Auxílio Moradia subsídio financeiro e do Auxílio Instalação para os acadêmicos deferidos será no mês subsequente à apresentação da documentação.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com pendência de documentação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO.

3.1 O período de concessão do Auxílio Moradia subsídio financeiro será igual ao período em que o acadêmico mantiver a condição de deferido para o referido auxílio.

3.1.1 A manutenção do Auxílio Moradia modalidade subsídio financeiro está condicionada



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

ao resultado dos processos de renovação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil;

3.1.2 Não será concedido Auxílio Instalação aos discentes que já tiverem cumprido mais de 90% da carga horária obrigatória do curso e solicitarem a troca de Auxílio Moradia modalidade alojamento para subsídio financeiro.

3.2 O acadêmico deverá firmar termo de compromisso referente ao Auxílio Moradia na modalidade de subsídio financeiro, onde se especifica as condicionalidades para o discente ter direito ao mesmo;

3.3 A Unila disponibilizará o Auxílio Moradia subsídio financeiro e Auxílio Instalação para o acadêmico mediante a comprovação da locação de imóvel, sendo necessária a apresentação de Contrato de Locação e/ou declaração simples de locação.

3.3.1 É de responsabilidade do acadêmico a locação do imóvel cabendo à Unila, quando se fizer necessário, prover declaração de matrícula e documento que comprove a inscrição do acadêmico nesta modalidade de benefício;

3.3.2 Caso o acadêmico desejar residir com outro discente que já tem imóvel alugado em seu nome, este último, deverá apresentar declaração afirmando esta situação para anexar ao contrato a ser entregue na Prae, conforme modelo em anexo.

3.4 O acadêmico beneficiário do auxílio, deverá apresentar-se até o dia 20 de cada mês na unidade da Prae, em que esteja alocado seu curso (Unila PTI/ Unila Jardim Universitário), para assinatura/prestação de contas do recurso utilizado.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O acadêmico deve estar deferido pela Prae para o recebimento de Auxílio Moradia.

5. DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO

5.1 A efetivação no Auxílio Moradia modalidade subsídio financeiro será feita mediante apresentação da documentação comprobatória (Item 6);

5.2 No ato da apresentação da documentação o discente assinará o Termo de Compromisso para recebimento do auxílio subsídio financeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição para o Programa de Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro devidamente preenchido (disponível na Prae);

II- Termo de Ciência Assinado (disponível na Prae);

III – Cópia do CPF do acadêmico;

IV – Cópia do cartão ou comprovante de conta corrente ou poupança em qualquer banco desde que esteja ativa (vedada a modalidade de conta fácil);

V– Cópia do Contrato de Locação do Imóvel (levar Contrato Original para realização de autenticação);

VI – Declaração do locatário (caso o imóvel em questão esteja com contrato de aluguel em



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

nome de outro acadêmico residente), modelo em anexo;

VII – Protocolo de baixa/saída do alojamento, devidamente preenchido e assinado pelo responsável/funcionário do alojamento;

6.2 Havendo necessidade, a Prae poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visita domiciliar.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Prae publicará mensalmente os resultados da troca de modalidade de auxílio moradia para subsídio financeiro e auxílio instalação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Esta modalidade de Auxílio Moradia é regulamentada pela Portaria nº. **122/2012** da Unila.

8.2 O Auxílio Instalação é regulamentado pela Portaria nº. **01/2016** da Prae.

8.3 O acadêmico beneficiário do auxílio subsídio financeiro moradia para mantê-lo deverá solicitar a renovação de Auxílios do Programa de Assistência Estudantil no prazo determinado em editais da Prae.

8.4 A permanência no programa está condicionada ao resultado da avaliação na renovação dos auxílios que é realizada anualmente.

8.5 Será admitido recurso devidamente fundamentado, para os casos de indeferimento, através de requerimento próprio disponível na Prae, devendo ser protocolado no prazo de até cinco dias úteis após notificação de indeferimento da solicitação.

8.6 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas, o acadêmico poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado, não o isentando de responder as medidas legais cabíveis.

8.7 O acadêmico contemplado fica obrigado a informar à Prae alteração na situação socioeconômica familiar que motivou a sua inclusão nos auxílios.

8.8 O acadêmico contemplado deve manter atualizado o seu cadastro junto à Prae, informando mudanças de endereço.

8.9 O depósito do valor do Auxílio Moradia, na modalidade de subsídio financeiro, estará condicionado a assinatura da prestação de contas até o dia 20 de cada mês. Caso não seja respeitada esta data limite o auxílio será suspenso, sendo somente reativado no mês subsequente a regularização da situação e sem a restituição dos meses suspensos.

8.10 Não há troca da modalidade de Auxílio Moradia subsídio financeiro para a modalidade vaga em Alojamento Estudantil.

8.11 O número de vagas do Auxílio Instalação está condicionada à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria, ficando facultado o direito de suspender o pagamento do auxílio na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Prae.



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

9. ESTE EDITAL SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO O EDITAL PRAE 001/2016.

Foz do Iguaçu, 01 de março de 2016.

Elias de Sousa Oliveira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Ministerio da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ CPF nº _____
matriculado no curso de _____ da Universidade Federal da
Integração Latino-Americana, declaro para os devidos fins que dividirei o valor do aluguel
do imóvel situado na Rua: _____,
n.º _____, bairro _____, no município
de Foz do Iguaçu – PR, com as pessoas abaixo nominadas.
O valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ _____. Cabe a mim pagar o
valor de R\$ _____ referente ao aluguel e contribuir com as despesas comuns
da casa ex: água, luz etc.

Nomes e assinatura dos demais moradores:

1. Nome: _____ CPF: _____ - _____

assinatura _____.

2. Nome: _____ CPF: _____ - _____

assinatura _____.

3. Nome: _____ CPF: _____ - _____

assinatura _____.

4. Nome: _____ CPF: _____ - _____

assinatura _____.

Declaro que, os dados acima apresentados são verdadeiros, estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do auxílio Subsídio Financeiro e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos estando sujeito ainda às medidas legais cabíveis. Autorizo a Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis a averiguar as informações acima caso julgue necessário.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante